PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.875, DE 20 DE OUTUBRO DE 1989.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 13 de outubro de 1989, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a relocar a área pertencente à Paróquia de São Sebastião, localizada no sistema de Lazer **"J"** do Loteamento Gilberto Rossetti conforme projeto nº 47/89 da Prefeitura Municipal, atendendo aos peculiares interesses municipais.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a re-ratificar a escritura pública de doação, arcando com as despesas que se fizerem necessárias junto aos Cartórios de Notas e Registro Imobiliário desta Comarca.

Art. 3º - Fica autorizado ainda a divisão do sistema de Lazer **"J"** em duas áreas distintas, conforme projeto nº 47/89 da Prefeitura Municipal, para atender à necessidade de abertura da Rua PROJETADA A, fazendo-se as devidas retificações no cartório de Registro de imóveis desta Comarca.

Art. 4º - Para compensação, fica a Paróquia de São Sebastião, autorizada a desenvolver no local relocado, projeto e implantação de imóvel de seu exclusivo interesse e que atenda às suas finalidades estatutárias e regimentais, com isenção das taxas municipais que incidirem sobre a respectiva aprovação do projeto.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 20 DE OUTUBRO DE 1989.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI